

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

Ref.: Tomada de Preços n.º 02/2012

PR-AM-00027536/2012

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - EPP, empresa estabelecida nesta cidade à Rua Stênio Neves, nº. 57 – Parque Dez de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.486.742/0001-20; vem, através de seu representante legal, ao final assinado, com respeito e acatamento devidos, à presença de Vossa Senhoria, amparado no artigo 109, inciso I, Alínea “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações, e subeláusula 7.7 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2012 que tem por Objeto a Execução da Obra de Reforma do Edifício Sede da Procuradoria da República no Amazonas**; interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivamente; contra a decisão da Douta **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**, que após análise e julgamento das **Propostas** das licitantes declaradas habilitadas nas Documentações; declarou como **Proposta Vencedora** a da empresa **MS ENGENHARIA LTDA – EPP**, por apresentar menor preço global.

O presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** está alicerçado em motivos e fundamentos abaixo discriminados:

DOS FATOS:

1 – Na data de **19 de dezembro de 2012**, após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços; a empresa **MS ENGENHARIA LTDA – EPP**, atendendo pedido da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS** enviou via e-mail, os arquivos eletrônicos contendo as Planilhas de Preços e Cronogramas dos Serviços de Reforma do Prédio da PR/AM, para que fossem analisados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e os representantes das licitantes;

2 – Na data de 26/12/2012, o representante da “CEA- Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura” solicitou, após constatar erro na Planilha de Preços da licitante **MS ENGENHARIA- EPP**, referente ao Serviço de Piso Tátil: que a mesma providenciasse a devida correção dos erros

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Eng. Civil - CREA 428/D-AM

Fone/Fax: 92 3236-1144 - Rua Stênio Neves, nº 57 - Parque Dez - CEP: 69057-360 - Manaus - Amazonas

assinalados, assim como solicitou que o representante da MS ENGENHARIA LTDA-EPP, enviasse também as composições de preços unitários dos serviços e os demais arquivos como, cronogramas físico-financeiros, composições de BDI, composições de encargos sociais e a nova Proposta com o valor global corrigida;

3 - Na data de 27/12/2012 a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**, após o envio da Planilha de Preços e os demais arquivos corrigidos pela licitante MS ENGENHARIA-EPP e a análise por parte da "CEA- Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura", declarou em Ata de Reunião para Divulgação da Análise das Propostas de Preços, que a licitante MS ENGENHARIA-EPP, sanou todas as correções em sua Proposta de Preços; declarando-a portanto, como vencedora da Licitação em pauta.

4 - No entanto, após a apresentação por parte da Licitante MS ENGENHARIA LTDA-EPP, de todos os itens da sua Proposta de Preços, o representante técnico credenciado da CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-EPP, constatou as seguintes irregularidades:

4.1 - A Planilha de Preços corrigida referente ao Piso Tátil, não está correta, conforme valores diferentes apresentados nas Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo a primeira corrigida pela MS ENGENHARIA LTDA-EPP com o valor de **R\$ 784,65** (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e a segunda corrigida pela CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - EPP com o valor de **R\$ 786,50** (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

4.2- A MS ENGENHARIA LTDA-EPP não apresentou o **Cronograma Físico Financeiro para a execução do Serviço de Piso Tátil**, descumprindo portanto o Edital da Tomada de Preços nº 02/2012, mais especificamente o que determina o **Projeto Básico no item 5**:

5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (LICITANTE VENCEDOR)

No prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do julgamento, a **licitante vencedora** deverá apresentar à CONTRATANTE:

5.1) Composição analítica de todos os preços unitários do orçamento, utilizando-se como modelo a planilha contida no CD (mídia do projeto).

5.2) Cronograma físico-financeiro da obra, **mantendo-se o prazo de execução da obra**.

Por não apresentar o Cronograma Físico Financeiro a MS ENGENHARIA LTDA-EPP, não determinou em que período da obra ela realizará o serviço de execução do Piso Tátil, portanto, não é sabido o período de faturamento do mesmo;

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM



4.3 – Nas Composições de Custos Unitários dos Serviços apresentados pela MS ENGENHARIA LTDA-EPP, com intuito de conseguir um menor preço, é encontrado insumo de **mão de obra de profissionais de construção civil da faixa B (pedreiro, carpinteiro, pintor, ferreiro armador, bombeiro hidráulico, gessoiro...)** da tabela do SINDUSCON AM (Anexo), com o valor abaixo do piso da categoria = **R\$ 4,41** (quatro reais e quarenta e um centavos). Foi inserido na Composição de Preços Unitários de vários serviços, com o valor de **R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos). Conforme cálculo do SINDUSCON AM, para um período de 220 horas/mês, tem-se:

4.3.1- R\$ 969,79 (salário mensal do profissional)/220 horas= 4,40813636363= R\$ 4,41/mês.

Portanto, a Licitante não está seguindo o que legislação determina: “Não contratar operários com o piso salarial menor do que foi acordado na conversão coletiva de trabalhadores que atuam na Construção Civil, realizada sempre dia primeiro do mês de julho de cada ano”;

4.4 – A Licitante MS ENGENHARIA LTDA – EPP apresentou nas Planilhas Orçamentárias o BDI com valores de percentuais diferentes, adotando para os **Serviços de Reforma do Prédio** e para os **Serviços de Piso Tátil o percentual de 25,18%** (vinte e cinco vírgula dezoito por cento), no entanto, para o Serviço de **Cabeamento Estruturado o percentual de BDI adotado foi de 21,75%** (vinte e um vírgula setenta e cinco por cento). Porém, os percentuais de lucro, para o **BDI de 25,18%** foi fixado um lucro de **10,00%** e para o **BDI de 21,75%** foi fixado um lucro de **7,00%**. Caso surja um serviço adicional para ser realizado, qual será o percentual de BDI e de lucro a ser adotado? O correto é adotar um mesmo percentual para todos os serviços a serem realizados na Obra; podendo ser adotado valores diferentes para o **BDI de serviço e de equipamento**, com o percentual menor para equipamento.

As fórmulas de BDI adotadas pela MS ENGENHARIA LTDA-EPP apresentam divergências com presença de erros, conforme abaixo:

- Para os **Serviços de Reforma do Prédio e Piso Tátil** a fórmula é a seguinte:

Fórmula do BDI = $\{ [\frac{(1+R) \times (1+DF) \times (1+AC) \times (1+L)}{(1-I/100)}] - 1 \} \times 100$

$BDI = (((1+G3/100) \times (1+G4/100) \times (1+G5/100) \times (1+G6/100) / (1 - SOMA(G7:G9)/100)) - 1) \times 100$

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM



CÁLCULO DO BDI - PR/AM REFORMA

1	RISCO	R	1,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,50%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	7,00%
4	LUCRO	L	10,00%
5	COFINS	I	3,00%
6	PIS		0,65%
7	ISS		2,00%
Fórmula do BDI = $\{ [\frac{(1+R) \times (1+DF) \times (1+AC) \times (1+L)}{(1-I/100)}] - 1 \} \times 100$			
TOTAL BDI =			25,18%

No entanto, a **fórmula correta é a seguinte:**

$BDI = (((1+G3) \times (1+G4) \times (1+G5) \times (1+G6) / (1 - \text{SOMA}(G7:G9))) - 1)$, quando utilizando os mesmos percentuais da tabela acima, resulta um BDI de **27,89%**:

1	RISCO	R	1,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,50%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	7,00%
4	LUCRO	L	10,00%
5	COFINS	I	3,00%
6	PIS		0,65%
7	ISS		2,00%
Fórmula do BDI = $\{ [\frac{(1+R) \times (1+DF) \times (1+AC) \times (1+L)}{(1-I/100)}] - 1 \} \times 100$			
TOTAL BDI =			27,89%

4.5 - Corrigindo-se o percentual de BDI para **27,89%** em todos os serviços das Planilhas da Reforma do Prédio e da Execução do Piso Tátil, a proposta de preços da MS ENGENHARIA LTDA – EPP deverá ser corrigida para maior; o que não ocorreu quando da apresentação da Proposta Final por parte da Licitante;

4.6 – Estamos registrando que a MS ENGENHARIA LTDA-EPP, após corrigir a planilha para o Serviço de Piso Tátil e enviar via e-mail para COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, juntamente com as Composições Unitárias de Custos dos Serviços; fez constar o BDI no valor de 25,18% para os Serviços de Reforma do Prédio Sede, sem a utilização de fórmula (Composição enviada no Excel). Portanto, descumprindo mais uma vez o que o Edital solicita.

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM



Vale salientar que:

- ♦ A licitação é um Instituto que democratiza a administração de bens, obras e serviços, tornando o fornecimento e a alienação, a realização de obras e a prestação de serviços acessíveis a todos, mediante procedimento seletivo disciplinado por **normas que asseguram igualdade de participação.**
- ♦ O edital deve **estabelecer exigências** que comprovem a qualificação de cada competidor, estatuinto o disposto nos arts. 27 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- ♦ Segundo o princípio de vínculo ao edital, a norma editalícia determina todas as condições e exige as documentações necessárias para a averiguação de que o licitante está apto a participar do procedimento licitatório e a contratar com a Administração.
- ♦ Comprovando que o licitante **não preenche os requisitos estipulados em edital, a Administração tem o dever de desclassificar a empresa.**
- ♦ Ressalte-se que persegue a Administração, no procedimento licitatório, a satisfação do interesse público, mediante a escolha da **proposta mais vantajosa**; porém, sem deixar de lado a necessária moralidade e a indispensável **igualdade entre os participantes**, premissa de assentada constitucional, notadamente no art. 37, caput e inciso XXI, da CF/88. Esta é a gênese da referência constante do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no sentido que:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do vínculo ao Instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

DOS PEDIDOS

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM



1 - Em função dos fatos supracitados, pedimos a **Douta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO AMAZONAS**, que reformule a decisão e de forma coerente opte pela **INABILITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da Licitante **MS ENGENHARIA LTDA-EPP**, por não ter atendido integralmente ao Edital e seus anexos, especificamente o que determinar os sub itens 6.2 e 6.2.1:

“6.2. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.2.1. **Não** atenderem às exigências contidas neste Edital”;

2 - Que seja recebido o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no mérito julgado procedente pelos motivos anteriormente expostos e, proclame vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2010**, a **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA -EPP**, nos honrando com a promoção e relevância do que é verdadeiramente **JUSTO!**. Caso contrário, que o faça subir, devidamente instruído ao Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe da PR/AM, para conhecimento e deliberação a respeito.

N. Termos

P. Deferimento

Manaus (AM), 28 de dezembro de 2012.



CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM



MS ENGENHARIA LTDA - EPP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PISO TÁTIL- SINTÉTICA EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL		PREÇO MÃO DE		PREÇO OUTROS		PREÇO FINAL	
				UNIT.	TOT.	UNIT.	TOT.	UNIT.	TOT.	UNIT.	TOT.
1	PISO TÁTIL										
1.1	PISO TÁTIL direcional de PVC, assentado com adesivo, e=4 mm	M2	3,00	125,42	376,26	9,46	28,39	-	-	134,88	404,65
1.2	PISO TÁTIL de alerta de nylon industrial, assentado com pino e adesivo, e=4 mm	M2	1,31	134,28	175,90	35,31	46,26	1,13	1,48	169,59	222,16
TOTAL (R\$):				552,16		74,65		1,48		626,82	
BDI (25,18%) (R\$):				139,03		18,80		0,37		157,83	
TOTAL (R\$):				691,20		93,45		1,85		784,65	

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM

CNPJ - 11.347.955/0001-36

END. - AV. 7 DE SETEMBRO, 1251, APTO 1007/1010, CENTRO - MANAUS/AM

MS ENGENHARIA LTDA - EPP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PISO TÁTIL- SINTÉTICA EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL		PREÇO MÃO DE		PREÇO OUTROS		PREÇO FINAL	
				UNIT.	TOT.	UNIT.	TOT.	UNIT.	TOT.	UNIT.	TOT.
1	PISO TÁTIL										
1.1	PISO TÁTIL direcional de PVC, assentado com adesivo, e=4 mm	M2	3,00	125,42	376,26	9,46	28,39	-	-	134,88	404,65
1.2	PISO TÁTIL de alerta de nylon industrial, assentado com pino e adesivo, e=4 mm	M2	1,31	134,28	175,90	35,31	46,26	1,13	1,48	170,72	223,64
TOTAL (R\$):					552,16		74,65		1,48		628,30
BDI (25,18%) (R\$):					139,03		18,80		0,37		158,21
TOTAL (R\$):					691,20		93,45		1,85		786,50



CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Alfredo Holanda de Oliveira
Sócio Gerente/Resp. Técnico
Engº. Civil - CREA 428/D-AM

CNPJ - 11.347.955/0001-36

END. - AV. 7 DE SETEMBRO, 1251, APTO 1007/1010, CENTRO - MANAUS/AM

TABELA DE PISOS SALARIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2012 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2013

FAIXA	CATEGORIA	PISOS SALARIAIS			
		MENSAL	ADIANTAMENTO	SEMANAL	H. NORMAL
		(A)	QUINZENAL	(B)	(C)
A	SERVENTE, VIGIA, GUARDA DE SEGURANÇA, VIGILANTE, ZELADOR, COPEIRO E OFFICE-BOY (MAIOR DE 18 ANOS)	R\$ 716,73	R\$ 286,69	R\$ 167,27	R\$ 3,26
B	PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, FERREIRO ARMADOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, APONTADOR DE OBRA, GUINCHEIRO, COZINHEIRO, APROPRIADOR, MONTADOR DE ANDAIME, MARTELETEIRO, MONTADOR DE PRÉ-MOLDADOS, GESSEIRO E IMPERMEABILIZADOR	R\$ 969,79	R\$ 387,92	R\$ 226,28	R\$ 4,41
C	SOLDADOR, OPERADOR DE GRUA, ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL (BAIXA TENSÃO), LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MONTADOR DE ESQUADRIAS, LIXADOR, APLICADOR DE REVESTIMENTOS TERMOACÚSTICOS, AZULEJISTA, LADRILHEIRO, MARMORISTA/GRANITEIRO E PEDREIRO FACHADEIRO CERAMISTA	R\$ 1.183,02	R\$ 473,21	R\$ 276,05	R\$ 5,38
D	ENCARREGADO DE SETOR DE OBRAS, ALMOXARIFE E OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ DE SOLO	R\$ 1.425,10	R\$ 570,04	R\$ 332,49	R\$ 6,48
E	MECÂNICO DE MÁQUINAS E AUTOS, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, SONDADOR, MARCENEIRO, DESENHISTA COPISTA, PEDREIRO REFRATÁRIO, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO, JATISTA, ANALISTA DE ESTOQUE, MECÂNICO DE MÁQUINA PERFURATRIZ DE SOLO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.653,83	R\$ 661,53	R\$ 385,85	R\$ 7,52
F	ENCARREGADO GERAL, CONTRA-MESTRE, DESENHISTA E LABORATORISTA DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO	R\$ 1.889,19	R\$ 755,68	R\$ 440,75	R\$ 8,59
G	MESTRE-DE-OBRAS, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ELETROTÉCNICOS, CHEFE DE ESCRITÓRIO, CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL, TÉCNICO EM QUÍMICA (NÍVEL MÉDIO), TÉCNICO AGRÍCOLA (NÍVEL MÉDIO), TÉCNICO AMBIENTAL (NÍVEL MÉDIO) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 2.124,47	R\$ 849,79	R\$ 495,65	R\$ 9,66
	ADMINISTRATIVO	R\$ 969,79	R\$ 387,92	R\$ 226,28	R\$ 4,41
	BETONEIRO, OPERADORES DE CENTRAIS DE ARGAMASSA, OPERADORES DE MÁQUINAS REFRATÁRIAS E REJUNTADOR(A)	R\$ 843,28	R\$ 337,31	R\$ 196,52	R\$ 3,83

Notas : (B) = (A:220) x 51,31


ALEXANDRE OLIVEIRA LTDA
 Alexandre Oliveira
 Gerente/Resp. Técnico
 Civil - CREA 428/D-AM

